



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## PROJETO LEI Nº 01/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A:**

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

**II** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.09	Departamento de Estradas e Rodagens
020926	Transporte
267820008.1061.0000	Plano Diretor de Contr.de Erosão Rural-Contr. FEHIDRO nº 090/20

Fonte de Recursos	02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100.014 Plano Dir. Cont. Erosão - Fehidro 090/20
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R\$	<b>R\$ 123.270,08</b>

Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	110.000 Geral
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R\$	<b>R\$ 6.487,90</b>

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor total de R\$ 129.757,98, serão custeadas com R\$ 123.270,08 através do repasse de recursos financeiros a serem repassado pelo Governo Estadual por

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato n.º 090/2020, e R\$ 6.487,90, referente à contrapartida, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema.

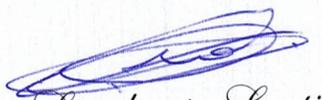
**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....R\$ 129.757,98**  
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2021)..... 100%  
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2021)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Janeiro de 2021.

  
Laudemir Leati  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 01/21 de 25 de janeiro de 2021, que "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tal alteração se faz necessária em razão da assinatura do Contrato n.º 090/2020 junto ao Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, tendo como objeto a elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Trata-se do mesmo teor dos projetos de lei n.º 22 e 23/2020, devidamente aprovados por esta Colenda Casa de Leis, que sancionadas pelo Executivo Municipal (à época), geraram as leis n.º 19 e 20/2020.

Importante esclarecer que no exercício de 2020 não foi realizado processo licitatório e a **vigência do contrato expira-se em 17/02/2021**.

Portanto, o Município possui prazo apertadíssimo para atender as legalidades preconizadas por aquela Secretaria de Estado.

O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural, já aludido acima, refere-se ao estudo minucioso das situações existentes no Município, problemas enfrentados e apontamento de soluções específicas nessa área técnica.

Assim, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Janeiro de 2021.



Laudemir Leati

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## DECLARAÇÃO

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 01/2021 de 25 de janeiro de 2021 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Janeiro de 2021.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

#### A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema.

#### B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa Criada	Valores Total	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	129.757,98	129.757,98	0,00	0,00

#### C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

#### Premissas / metodologias:

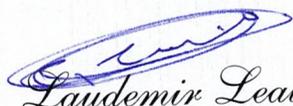
##### Para 2021:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial serão custeadas através repasse de recursos financeiros a serem repassados pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato n.º 090/2020 e contrapartida do convênio.

##### Para 2022:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 25 de Janeiro de 2021.

  
Laudemir Leati  
Prefeito Municipal